



# DIRETRIZES E PROTOCOLOS



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

2ª EDIÇÃO

2021



**ELABORAÇÃO E REVISÃO DAS DIRETRIZES E PROTOCOLOS PARA RETORNO  
ÀS AULAS PRESENCIAIS**

**REPRESENTANTES DE SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Anderson Luciano de Carvalho - Secretário Municipal de Educação  
e Presidente da Comissão

Cintya de Castro Braz Lemos - Gestão Financeira

Cristiane Ferreira Chaves - Jurídico

Edvaldo Nunes Amorim - Transporte Escolar

Rogério Ferreira de Brito - Transporte Escolar

Nicole Borges Nascimento – Engenharia Civil

Ewerton Pereira Maia - Secretário Executivo

Fábio Dutra Rego - Pedagógico

Francisco Fábio Freire - Pedagógico

Luciana Pereira da Silva Maciel - Gestão de Pessoal

Maria de Jesus Reis Silva - Pedagógico

Maria Lindinalva Rêgo dos Santos - Supervisão Escolar

Patrícia Rodrigues Marques de Araújo - Psicologia

Rafael de Lima Silva - Informática

Silvana Maria Pereira Neves - Alimentação Escolar

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Ana Cristina Martins Ferreira – Serviço Social

Luciene Antunes Vieira - Psicologia

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Rennan Miranda Tavares - Enfermagem

Joana Cristina Costa Marques – Vigilância Sanitária

**COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE NOVO GAMA:**

Carla Helena Moreno dos Santos Rosa - Coordenadora

**REPRESENTANTE DOS DIRETORES ESCOLARES:**

Joyce da Silva Celestino Costa - Rede Pública Municipal

Thais Vilela Vieira Rocha Camargos - Rede Privada

**REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS COLEGIADOS E GUARDA CIVIL MUNICIPAL:**

Débora Rodrigues Soutello – Conselho Municipal de Saúde

Emanuele Luciane Gomes Barbosa – Conselho Municipal dos Direitos  
das Crianças e dos Adolescentes

Karen Cristhyane Barbosa dos Santos Araújo - Conselho de Alimentação Escolar

Jason Hewbertt dos Santos Rocha - Guarda Civil Municipal

Maria Rosangela Freitas Santos - Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de  
Educação

Rosimeri Gomes Mendonça e Maísa Soares da Silva de Freitas  
Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Cidade Ocidental

Vanessa Karla Oliveira Alves - Conselho Tutelar

**DIGITAÇÃO:**

Danielle Cristina Trindade

Ewerton Pereira Maia

Luana Araújo Rodrigues

**DIAGRAMAÇÃO E CAPA:**

Ewerton Pereira Maia

Cidade Ocidental – GO (Brasil). Secretaria Municipal de Educação

Diretrizes e Protocolos de Retorno às Aulas Presenciais

2ª Edição. Cidade Ocidental, Agosto/2021. 26P

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. JUSTIFICATIVA.....	6
3. DIAGNÓSTICO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.....	7
3.1 Demonstrativo de alunos e capacidade de atendimento (Conforme distanciamento de 1,0 metro e salas com aeração – Pandemia COVID 19).....	7
3.2 Relação das escolas municipais com número de matrículas em 2021.....	8
3.3 Relação de materiais e Equipamentos de Proteção Individual- EPI'S.....	8
4. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS .....	10
5. DISTANCIAMENTO SOCIAL .....	11
6. HIGIENE PESSOAL .....	12
7. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES.....	14
8. COMUNICAÇÃO ENTRE OS ENVOLVIDOS .....	16
9. MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE.....	17
10. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR .....	19
11. TRANSPORTE ESCOLAR.....	20
12. MEDIDAS PEDAGÓGICAS.....	21
13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	23

## 1. INTRODUÇÃO<sup>1</sup>

Em 31 de dezembro de 2019, o Escritório da Organização Mundial de Saúde - OMS na China foi informado de casos de pneumonia de etiologia desconhecida detectada na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. As autoridades chinesas em 7 de janeiro de 2020 anunciaram que o vírus causador do surto era uma nova cepa do coronavírus. Os coronavírus (CoV) são uma grande família de vírus que causam infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais, como a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave(SARS-CoV-2).

A princípio os pacientes identificados com a doença respiratória aguda causada pelo 2019-nCoV na China tiveram contato com animais vivos, em um mercado de frutos do mar e animais vivos da cidade de Wuhan, sugerindo a disseminação da doença de animais para pessoa, porém um número crescente de pacientes supostamente não se expôs a este mercado de animais, indicando assim a disseminação de pessoa para pessoa. O modo de transmissão de pessoa para pessoa pode ter ocorrido principalmente por meio de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infectada tosse ou espirra. O período médio de incubação é de 5 dias, com intervalo que pode chegar até 16 dias. Dados preliminares da doença respiratória aguda (2019nCoV) sugerem que a transmissão possa ocorrer, mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas.

As manifestações clínicas da doença respiratória aguda (2019-nCoV) podem variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa, de acordo com os dados mais atuais os sinais e sintomas clínicos são principalmente respiratório, com apresentação de febre, tosse e dificuldade para respirar. Recomenda-se medidas de precauções padrões e isolamento de casos suspeitos para controle da infecção conforme avaliação médica.

O município de Cidade Ocidental disponibilizou vacina para todos os profissionais da educação (Rede Pública e Privada), e conforme vacinometro, de 09 de agosto de 2021, 52,10% (cinquenta e dois vírgula dez por cento) da população já foram imunizadas.

---

<sup>1</sup> Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde - GO

Assim sendo e considerando o retorno às aulas presenciais apresentamos a segunda edição das diretrizes e protocolos municipais a serem executados no âmbito das instituições escolares.

As diretrizes e protocolos abrangem diversas dimensões no contexto de prevenção da vida dos profissionais e alunos, sendo: medidas administrativas, distanciamento social, higiene pessoal, limpeza e higienização de ambientes, monitoramento das condições de saúde, alimentação escolar, transporte escolar e medidas pedagógicas, com fundamentos em referências nacionais, estaduais, municipais e de modo específico atendendo recomendações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

## 2. JUSTIFICATIVA

O Município de Cidade Ocidental teve o primeiro caso confirmado de Covid-19, no dia 29 de Março de 2020, no bairro Nova Friburgo “B”, com histórico de transmissão em Brasília-DF. Houve propagação do vírus em todos os bairros e no centro do Município de Cidade Ocidental e até a presente data, 09/08/2021, temos 5.348 casos confirmados.

Desde o início da pandemia o município vem tomando diversas medidas em saúde pública para o enfrentamento ao corona vírus:

- Criação da ALA B no Hospital Municipal de Cidade Ocidental para cuidar dos pacientes com síndromes respiratórias agudas;
- Aquisição de equipamentos como ventiladores mecânicos, monitores cardíacos, bombas de infusão e insumos;
- Aquisição de EPI's adequados para os profissionais de saúde;
- Organização nas UBSF para o atendimento, acompanhamento e encaminhamento dos pacientes suspeitos e /ou confirmados de Covid-19 e seus contatos;
- Capacitação e sensibilização das equipes de saúde para o atendimento da população;
- Organização de fluxo de coleta, registro, acompanhamento, análise e divulgação de dados relacionados a casos de Covid-19;
- Organização do serviço para a realização dos testes de diagnósticos (teste rápido e SWAB para PCR);
- Vacinação da H1N1;
- Vacinação da COVID-19.

A Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de definir as diretrizes e protocolos para o retorno das aulas presenciais da rede pública municipal de ensino, instituiu a Comissão Municipal via Portaria da Secretaria Municipal de Educação nº 169/2020, alterada pelas Portarias nº 175, 198/2020 e 205/2021 com as seguintes representações: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fórum Municipal de Educação, Coordenação Regional

de Educação (Novo Gama), Diretores da Rede Pública e Privada de Ensino, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Ocidental – SINDSERCO e Guarda Civil Municipal – GCM.

### 3. DIAGNÓSTICO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

#### 3.1 Demonstrativo de alunos e capacidade de atendimento (Conforme distanciamento de 1,0 metro e salas com aeração – Pandemia COVID 19)

QUADRO 1						
	Alunos Frequentes			Atende com distanciamento		
	Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno
Educação Infantil	1491	1088	-	849	849	-
Ensino Fundamental- Anos Iniciais	2626	3274	-	1667	2204	-
Ensino Fundamental- Anos Finais	2438	1149	-	1516	695	-
Educação de Jovens e Adultos	-	-	297	-	-	744
<b>TOTAL GERAL</b>	6555	5511	297	4032	3748	744

QUADRO 2			
	Atende com distanciamento		Média de alunos por sala
	Matutino	Vespertino	
CILCO <sup>2</sup>	7 a 9		15 a 20
CMAEE <sup>3</sup>	12		9 a 10

Fonte: Demonstrativo das Unidades Escolares

<sup>2</sup> Centro Interescolar de Línguas de Cidade Ocidental

<sup>3</sup> Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado



### 3.2 Relação das unidades escolares municipais com número de matrículas em 2021

QUADRO 1							
Nº	Unidade de Ensino	INEP	Educação Infantil		Ensino Fundamental	EJA <sup>4</sup>	Total
			Creche	Pré-escola			
01	Escola Municipal Tiago Correa da Silva	52106780	64	114	554	-	732
02	Escola Municipal Albino Batista Ferreira	52098206	-	-	934	88	1022
03	Escola Municipal Aleixo Pereira Braga I	52044386	29	82	401	-	512
04	Escola Municipal Dom Agostinho Stefan Januszewicz	52097269	-	-	459	-	459
05	Escola Municipal Edson André de Aguiar	52044327	18	101	548	-	667
06	Escola Municipal Frei Amilton Gomes Curado	52044378	-	110	403	-	513
07	Escola Municipal Hélio Jones Branquinho	52044459	-	-	943	-	943
08	Escola Municipal José Fernandes da Silva Neto	52044335	-	-	1106	95	1201
09	Escola Municipal Nova Friburgo	52044440	-	-	959	114	1073
10	Escola Municipal Paulo Freire	52079317	-	94	1003	-	1097
11	Escola Municipal Paulo Hernani Araujo	52106667	21	85	104	-	210
12	Escola Municipal Prof.ª Josefa Maria de Lima	52098257	-	-	417	-	417
13	Escola Municipal Severiano Pereira Braga	52272354	-	-	746	-	746
14	Escola Municipal Severino Teotônio da Costa	52092119	-	-	686	-	686
15	Centro de Educação Infantil Clóvis Pereira Fernandes	52098214	68	168	-	-	236
16	Centro de Educação Infantil Criança Esperança	52085813	35	148	-	-	183
17	Centro de Educação Infantil Heraldo Tavares Carvalho	52092100	54	192	197	-	443
18	Centro Mun. de Ens. Infantil Benedito Antônio	52264459	-	204	-	-	204
19	Centro Municipal de Ensino Infantil Juscélia Pereira Batista	52095894	36	155	-	-	191
20	Centro Municipal de Educação Infantil Laurindo Costa Teixeira	52106640	103	134	-	-	237
21	Centro Mun de Ed. Infantil Maria Marleide da Silva Lima	52103269	35	341	-	-	376
22	Centro Municipal de Educação Infantil Nair Maria Xavier	52103277	74	114	-	-	188
23	Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado - CMAEE	52100570	-	-	27	-	27
<b>TOTAL</b>			537	2042	9487	297	12363

QUADRO 2		
Atividades Complementares	INEP	Total
Centro Interescolar de Línguas de Cidade Ocidental - CILCO	52100588	1671
Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado - CMAEE	52100570	200
Escola Municipal da Terra Nicandro Hosano Batista	52104850	1105

Fonte: Demonstrativo das Escolas mês de julho/2021.

### 3.3 Relação de materiais e Equipamentos de Proteção Individual- EPI'S

Item	Descrição
01	Água sanitária 1 litro – entre 2 e 2,5%. Desinfetante de uso geral, alveja, desinfeta bactericida, cloro ativo. Composição: hipoclorito de sódio, conforme portaria MS N-89 de 25/08/1994. (Cx. 12X1L). Acondicionado em embalagem original do fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde/ ANVISA.
02	Álcool Etilico Hidratado em Gel 70° INPM, composto por Álcool Etilico Hidratado 92,8° INPM, Água Desmineralizada, Carbômero, Neutralizante e Desnaturante. INMETRO Portaria nº 15, de 29 de Janeiro de 2001 - NBR 5991/97. (Cx.12X1L) Acondicionado em embalagem refil de 800ml original do fabricante, para uso em dispenser, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde / ANVISA.
03	Álcool líquido, álcool etílico hidratado 70%. Composição básica: álcool etílico. Embalagem plástico resistente, contendo 1 litro, sem perfume. Produtoregistrado no Ministério da Saúde / INMETRO. (Cx.12x1L), acondicionadoemembalagem original do fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde / ANVISA.

<sup>4</sup> Educação de Jovens e Adultos

04	AVENTAL PLÁSTICO RESISTENTE - napa: avental com uma das faces forrada em poliéster e uma das faces com PVC com as tiras soldadas ou costuradas e com certificado de aprovação (aprovado pelo Ministério do Trabalho). Avental em napa reforçado; medida: 1,20 x 0,70m; na cor branca, confeccionado com isolante térmico especial, desenvolvido exclusivamente para uso em cozinha industriais, com tratamento impermeável; eficiente proteção contra o calor irradiado e projeções de líquidos quentes ou vapores. Permite o contato com alimentos, sem risco de contaminação. Totalmente higienizável e de longa vida útil.
05	Dispenser higiênico para álcool em gel, com acionamento pedal (totem), com capacidade para 1 litro.
06	Dispenser higiênico para álcool em gel, com reservatório. Capacidade: 800ml; Material: Plástico; Dimensões aproximadas: altura: 25,5cm, largura: 10,5m e profundidade: 11cm. Sistema de fechamento que dispensa chave; Itens que devem acompanhar: parafusos e buchas.
07	Face Shield, em acrílico para proteção individual de professores e demais servidores. Em conformidade com a resolução RDC 356 de 23 de março de 2020. Contendo visor frontal fabricado em material transparente e dimensões mínimas de espessura de 0,5mm, largura 240mm e altura 240mm. Transparente e superior a 90%, resistência térmica -10º até 96º. OBS: O protetor não deve conter saliências, extremidades afiadas, ou algum tipo de defeito que possa causar desconforto ou acidente ao usuário durante uso. Deve ser leve e confortável, montada, higienizada e embalada sem contato manual, com altíssima transparência e adequado para respiração perfeita, com espaçamento para óculos, proteção total da face do usuário (reutilizável) e conter ajuste para o tamanho da cabeça e para o distanciamento da face, adequado para pessoas adultas.
08	Limpador multiuso, instantâneo, ideal para remover gordura, poeira e Manchas em ambientes e equipamentos de cozinha, banheiros e nos escritórios, A base de: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não lônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água, frasco plástico com Identificação do produto, prazo de validade, registro ou notificação na Anvisa/ms, (Cx 12 x 500 ml).
09	Lixeira em polipropileno, com pedal, formato retangular, com suporte para fixação de saco de lixo. capacidade de 25 Litros. Medidas aproximadas:570X370X345MM Cor a definir.
10	Lixeira em Polipropileno, formato cilíndrico, com pedal e armação em aço carbono SAE 1020 galvanizado. Com ponteiros no suporte. Capacidade de 60 Litros. Medidas aproximadas: (AxLxP): 710mm x 480mm x 560mm Cor a definir.
11	Luvax em látex natural – Tamanhos P, M e G. Produtos notificados na ANVISA/Ministério da Saúde.
12	Luvax látex com virola extra longa 40cm - Tamanhos P, M, G ou GG.
13	Luvax látex nitrílica verde forrada - Tamanhos P, M, G e GG.
14	Macacão de proteção, tamanho G, confeccionado em 100% polietileno, indicado para a proteção contra partículas e substâncias tóxicas ou alérgicas, de origem sintética ou orgânicas. Contendo capuz acoplado e fechamento em zíper, ajuste em elástico na barra e nas mangas.
15	Máscara descartável TNT dupla com elástico - Caixa com 50 unidades.
16	Máscara em tecido 100% algodão, na cor branca. Modelo pregueado tamanho P – Infantil. - 20cm x 20cm de tecido tipo popeline; - 32cm de elástico sendo 16 cm cada alça; - Margem de costura de 1cm.
17	Máscara em tecido 100% algodão, na cor branca. Modelo pregueado tamanho M infantil – alunos de 1º ao 5º ano -. 20cm x 20cm de tecido tipo popeline; - 34cm de elástico sendo 17cm cada alça; - Margem de costura de 1cm.

18	Máscara em tecido 100% algodão, na cor branca. Modelo pregueado tamanho M – Adulto . - 20cm x 20cm de tecido tipo popeline; - 36cm de elástico sendo 18cm cada alça; - Margem de costura de 1cm.
19	Máscara em tecido 100% algodão, na cor branca. Modelo pregueado tamanho G – Adulto. - 20cm x 20cm de tecido tipo popeline; - 36cm de elástico sendo 18cm cada alça; - Margem de costura de 1cm.
20	Pulverizador costal alta pressão 20 litros 3 bicos e reparos, com sistema de pressão: Compressão prévia, que proporcione pulverização contínua e uniforme. Pressão de trabalho: 0,2 a 0,3 Mpa acionamento da bomba: tipo pistão comprimento da lança: 57cm comprimento da mangueira: entre 1,20m e 1,47m Dimensões aproximadas: 48x34x18cm Peso da embalagem: entre 2,92kg e 5kg Tamanho da embalagem: 53x37x21cm Peso líquido aproximado do produto: entre 2,14Kg e 3,5 Kg.
21	Sabonete líquido cremoso, refil 800 ml, fragrância suave, com ação bactericida, para higiene pessoal. Possui em sua formulação, agentes tensoativos, emolientes e hidratantes, indicado para banho e lavagem das mãos. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA / Ministério da Saúde.
22	Tapetes sanitizantes em vinil com tamanho 2m X 1,5m
23	Termômetro digital de testa, infravermelho, com LCD, sem contato, com medidor de temperatura. Indicado para medição de temperatura sem contato em bebê, criança, adulto, superfície de objetos, com função de memória, alarme de cor e configuração desom; Faixa de medida (corpo humano): 32°C - 42°C; Faixa de medida (superfície dos objetos): 0°C -100°C; Memória: 30 registros; Desligamento automático: em 15s, se nenhuma operação for detectada; Funciona com 2 pilhas AA 1,5V cada; Método de medição: Sem contato; Distância efetiva: 30mm-50mm; Tamanho aproximado: 14,9cm de altura x 7,7cm de largura x 4,3cm de espessura.
24	Materiais para instalação dos lavatórios.
25	Burrifadores de 500ml.
26	Jaleco de tecido ou material descartável
27	Flanela ou Tecido para Limpeza
28	Óculos de Proteção Individual

Fonte: Diretoria de Administração e Finanças

4 MEDIDAS ADMINISTRATIVAS		
Diretrizes	Servidores	Alunos
4.1 Seguir este protocolo e orientações da Saúde/Vigilância Sanitária Municipal.	Obrigatório	Obrigatório
4.2 Retirar bancos ou cadeiras dos espaços comuns, ou fazer interdições entre eles, garantindo o distanciamento necessário de 1,0 metros entre as pessoas.	Obrigatório	N/A
4.3 Instalar lavatório, dispenser de sabão líquido e papel toalha.	Recomendável	N/A
4.4 Providenciar a atualização dos contatos de	Obrigatório	Obrigatório

emergência dos alunos e trabalhadores antes do retorno às aulas presenciais.		
4.5 Fazer o escalonamento de horário de início das atividades, intervalos e fim, sempre que possível.	Recomendável	Recomendável
4.6 Uso obrigatório, na educação infantil, de máscara de proteção facial, face <i>shield</i> ou óculos de proteção para os professores e demais trabalhadores das instituições de ensino, pois, o contato com as crianças é direto e ocorre com maior frequência devido os cuidados que elas necessitam.	Obrigatório	N/A
4.7 Elaborar o Plano de Retorno das atividades escolares presenciais, considerando as orientações da Secretaria Municipal de Educação à qual a escola está vinculada, fazendo uma avaliação da capacidade da instituição para receber os alunos e os profissionais da educação.	Obrigatório	N/A
4.8 Definir formas de garantir a frequência adequada da limpeza dos ambientes, cuidando do suprimento de água sanitária, álcool, materiais descartáveis, entre outros, e também de equipe suficiente para o trabalho.	Obrigatório	N/A
4.9 Estabelecer lista de checagem das atividades de limpeza para controle das tarefas e de fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs). Estas listas deverão estar afixadas em local de fácil visualização e deverão ser assinadas pela pessoa que foi responsável pela limpeza.	Obrigatório	N/A
4.10 Uso recomendável, na educação infantil, de macacão ou jaleco de proteção, pois, o contato com as crianças é direto e ocorre com maior frequência devido os cuidados que elas necessitam.	Recomendável	N/A
<b>5 DISTANCIAMENTO SOCIAL</b>		
<b>Diretrizes</b>	<b>Servidores</b>	<b>Alunos</b>
5.1 Permanecer nas aulas práticas somente quem estiver praticando as atividades.	Recomendável	Recomendável
5.2 Não realizar atividades que gerem contato físico entre alunos ou entre alunos e professores.	Recomendável	Recomendável
5.3 Proibir o uso do parquinho que não possa ser higienizado.	Obrigatório	N/A
5.4 Restringir o uso do corredor nos intervalos das aulas ou liberar, escalonadamente, as turmas.	Recomendável	Recomendável
5.5 Pátios e espaços sociais podem ser utilizados alternativamente para as atividades escolares seguindo as regras específicas.	Recomendável	Recomendável
5.6 Restringir, na medida do possível entradas de pessoas fora da comunidade escolar na instituição de ensino.	Recomendável	Recomendável
5.7 Dispor mesas e carteiras com o distanciamento de 1,0 metros, evitando que os alunos fiquem virados de frente uns para os outros.	Obrigatório	Obrigatório
5.8 Eventos como feiras, palestras, seminários, festas, assembleias, competições e campeonatos esportivos etc., estão permitidos desde que atendam o decreto	Obrigatório	Obrigatório

em vigência.		
5.9 Adotar ensino não presencial combinado ao retorno gradual das atividades presenciais.	Recomendável	Recomendável
5.10 Manter o distanciamento de 1,0 metro entre as pessoas, com exceção dos profissionais que atuam diretamente com crianças de creche e pré-escola.	Obrigatório	Obrigatório
5.11 Sempre que possível, utilizar marcação no piso para sinalizar o distanciamento de 1,0 metro.	Obrigatório	Obrigatório
5.12 Cumprir o distanciamento de 1,0 metro durante a formação de filas.	Obrigatório	Obrigatório
5.13 O uso de salas dos professores, de reuniões e de apoio deve ser limitado a grupos pequenos e respeitar o distanciamento de 1,0 metro entre as pessoas.	Obrigatório	Obrigatório
5.14 As bibliotecas podem ser abertas, desde que seja respeitado o distanciamento de 1,0 metro entre as pessoas e as seguintes regras: 5.14.1. Separar uma estante para recebimento de material devolvido; 5.14.2. Receber o livro sempre com luvas; 5.14.3. Acomodar o material recebido em estante separada para este fim; 5.14.4. Não colocar o livro recebido no acervo nos próximos 5 dias, como também não o liberar para empréstimo; 5.14.5. Após o período de 6 dias, usar EPI's, higienizar com álcool 70% e papel toalha, descartando o papel toalha em seguida.	Recomendável	Recomendável
5.15 Os intervalos ou recreios devem ser feitos com revezamento de turmas em horários alternados, respeitando o distanciamento de 1,0 metro entre as pessoas, para evitar aglomerações.	Obrigatório	Obrigatório
5.16 Atividades de educação física, artes e correlatas podem ser realizadas mediante cumprimento do distanciamento de 1,0 metro, preferencialmente ao ar livre.	Recomendável	Recomendável
5.17 Sempre que possível, priorizar atividades ao ar livre.	Recomendável	Recomendável
5.18 Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entre na instituição de ensino.	Recomendável	Recomendável
5.19 As instituições de ensino infantil, creches e CMEIs que ofertam educação em período integral devem garantir que as turmas sejam únicas, não sendo permitido unir diferentes turmas, evitando assim interações externas da sua turma para que na ocorrência de algum caso confirmado de COVID-19 não haja contaminação e disseminação para outras turmas.	Recomendável	N/A
<b>6 HIGIENE PESSOAL</b>		
<b>Diretrizes</b>	<b>Servidores</b>	<b>Alunos</b>

6.1 Uso obrigatório de máscara de proteção facial, por todos os discentes, professores e servidores, para acesso e permanência na instituição (as máscaras podem ser de tecido ou descartável e deve cobrir o nariz, a boca e o queixo, encaixando-se de maneira que não haja espaços entre o rosto e a máscara).	Obrigatório	Obrigatório
6.2 De acordo com especialistas e considerando o que se sabe até agora sobre a transmissibilidade do novo coronavírus pelas crianças, o uso das máscaras de proteção facial para as crianças menores de seis (6) anos, não é indicado <sup>5</sup> .	N/A	Recomendável
6.3 Crianças não devem levar brinquedos de casa para a escola.	N/A	Obrigatório
6.4 Mamadeiras e bicos devem ser higienizados seguindo procedimentos apropriados, com uso de escova após fervura e solução de hipoclorito de sódio. O mesmo deve ser feito com utensílios utilizados pelos bebês, como chupetas e copos.	Obrigatório	N/A
6.5 Disponibilizar na instituição recipiente com álcool em gel a 70% para adequada higienização das mãos, preferencialmente com acionamento por pedal.	Obrigatório	N/A
6.6 Todos os servidores e alunos devem adotar as medidas de biossegurança e não compartilhar produtos de uso pessoal: copos, garrafas, canetas, entre outros.	Obrigatório	Obrigatório
6.7 Alunos e servidores dispor de máscaras extras e embalagens para acondicionar máscaras usadas.	Obrigatório	Obrigatório
6.8 Antes de colocar e retirar a máscara é necessário higienizar as mãos com água e sabonete líquido ou álcool em gel a 70%.	Recomendável	Recomendável
6.9 Manter os cabelos presos, sem uso de adornos e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis, relógios e outros.	Recomendável	Recomendável
6.10 Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo ou objetos de trabalho compartilhados, tocar em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação da máscara.	Recomendável	Recomendável
6.11 Não realizar cumprimentos com aperto de mãos, beijos ou abraços.	Obrigatório	Obrigatório
6.12 Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70% ao entrar e sair dos ambientes e antes das refeições.	Obrigatório	Obrigatório
6.13 Usar máscara dentro da instituição de ensino e no transporte escolar.	Obrigatório	Obrigatório
6.14 Exigir o uso dos EPI's necessários aos servidores para cada tipo de atividade, principalmente para	Obrigatório	N/A

<sup>5</sup> Dispensa a obrigatoriedade do uso de máscaras de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade, conforme a Lei 14.019/2020.

atividades de limpeza, manipulação de alimentos e aferição de temperatura.		
6.15 Fornecer alimentos e água potável de modo individualizado. Caso a água seja fornecida em galões, purificadores, bebedouros ou filtros de água, cada um deve ter sua garrafa e/ou copo próprio.	Obrigatório	Obrigatório
<b>7 LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES</b>		
<b>Diretrizes</b>	<b>Servidores</b>	<b>Alunos</b>
7.1 Realizar redução de 15 minutos finais, na duração das aulas presenciais, estabelecidas em calendário escolar, para otimizar o tempo na limpeza das salas entre os turnos.	Recomendável	N/A
7.2 Definir lista de checagem das atividades de limpeza para controle das tarefas e fornecimento de EPI's.	Obrigatório	N/A
7.3 Manter em cada sala de aula e ambientes administrativos álcool líquido 70% e flanela ou pano multiuso para higienização caso seja necessário.	Obrigatório	N/A
7.4 Realizar a desinfecção dos equipamentos e maquinários de uso coletivo das salas de atividades práticas, com álcool em gel a 70% (friccionando por cerca de 30 segundos) ou outro desinfetante compatível, após a utilização por usuário.	Obrigatório	N/A
7.5 Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível.	Recomendável	Recomendável
7.6 Quando for necessário usar sistema climatizado: manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos), de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar, comprovar a renovação do ar ambiente e fazer a troca dos filtros de ar, no mínimo 1 (uma) vez por mês, usando pastilhas adequadas para higienização das bandejas.	Recomendável	N/A
7.7 As mochilas e demais pertences devem, preferencialmente, não ser colocados em contato com o chão.	Recomendável	Recomendável
7.8 Higienizar brinquedos, trocador (após cada troca de fralda), tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum antes do início das aulas de cada turno e sempre que possível.	Obrigatório	N/A
7.9 Brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados.	Obrigatório	N/A
7.10 Realizar limpeza e desinfecção das superfícies mais utilizadas pelos casos, suspeito ou confirmado, incluindo as áreas de isolamento. Treinar as equipes de limpeza e desinfecção antes de realizar os procedimentos. O treinamento deve incluir os riscos dos produtos químicos utilizados, quais equipamentos de proteção individual -EPI's devem ser usados para	Obrigatório	N/A

sua proteção e segurança , (máscaras, aventais ou uniformes, luvas e botas de borracha e cano longo), bem como a maneira de vestir , utilizar, retirar e desgastar corretamente os mesmos (paramentação e desparamentação).		
7.11 Durante os procedimentos de limpeza e desinfecção, recomenda-se varredura úmida dos ambientes. Não devem ser usados materiais e equipamentos que podem veicular o ar, por exemplo, vassouras, esfregões secos, nebulizadores, termonebulizadores e frascos de spray com propelente, para que não haja dispersão de partículas e aerossóis.	Recomendável	N/A
7.12 A limpeza e desinfecção das superfícies devem ser sempre realizadas de cima para baixo e no sentido das áreas mais limpas para as mais sujas e os panos devem ser exclusivos para uso em cada ambiente. Por exemplo, panos usados na limpeza de banheiros não devem ser usados na limpeza de outros locais.	Recomendável	N/A
7.13 Produtos que podem ser utilizados para a desinfecção de ambientes e superfícies: 7.13.1 Álcool 70%; 7.13.2 Hipoclorito de sódio, na concentração 0,5%; 7.13.3 Alvejantes contendo hipoclorito de sódio, de cálcio. Solução de água sanitária a concentração de hipoclorito é maior (2,0% e 2,5%); 7.13.4 Peróxido de hidrogênio 0,5%; 7.13.5 Ácido paracético 0,5%; 7.13.6 Quaternários de amônio, por exemplo, o Cloreto de Benzalcônio 0,05%; 7.13.7 Desinfetantes com ação virucida; 7.13.8 A solução de água sanitária e os alvejantes comuns podem ser utilizados diluídos para desinfetar pisos e outras superfícies (tempo de contato de 10 minutos). Estes produtos podem deixar manchas em alguns materiais.	Recomendável	N/A
7.14 Higienizar os prédios, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões), antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário.	Obrigatório	N/A
7.15 Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento, sempre que necessário.	Obrigatório	N/A
7.16 As salas de descanso, na educação integral, devem ser arejadas, manter portas e janelas abertas sempre que possível.	Recomendável	N/A
7.17 Os berços ou colchonetes, na educação integral, devem ser higienizados entre um uso e outro.	Obrigatório	N/A
7.18 Os lençóis, travesseiros, mantas devem ser de uso exclusivo da criança, não podendo ser compartilhado.	Obrigatório	Obrigatório



7.19 Definir local para guarda dos lençóis, travesseiros e mantas na unidade escolar, os quais deverão ser embalados em sacos plásticos, de modo que não haja contato com os objetos dos outros alunos. Este local deve ser higienizado pelo menos uma vez ao dia.	Obrigatório	N/A
7.20 A limpeza do ambiente deve ocorrer após cada uso, tendo o cuidado de realizar a desinfecção com álcool a 70%, friccionando por 30 segundos, nas áreas mais tocadas ou outro produto desinfetante compatível.	Obrigatório	N/A
7.21 Os materiais de higiene pessoal devem ser de uso exclusivo e devem ser guardados de forma que não haja contato com os objetos das demais crianças.	Obrigatório	Obrigatório
7.22 As fraldas devem ser descartadas em recipiente adequado com tampa que disponha abertura por pedal.	Obrigatório	N/A
7.23 Local do banho deve ser higienizado com álcool 70% entre um uso e outro. Não realizar banhos coletivos.	Obrigatório	N/A
7.24 Caso façam uso de banheiras, estas devem ser individualizadas ou higienizadas com álcool 70% entre um uso e outro.	Obrigatório	N/A
7.25 As toalhas de cada criança devem ser guardadas de modo que não tenham contato com as toalhas ou outros objetos das demais crianças, colocando-as dentro de saco plástico ou outro local exclusivo para cada criança, o qual deverá ser higienizado ao final do expediente.	Obrigatório	N/A
7.26 Higienizar o trocador (após cada troca de fralda), limpando com um pano umedecido com água e sabão, esperar secar e friccionar álcool 70%, por 30 segundos, entre um uso e outro.	Obrigatório	N/A
7.27 Organizar o fluxo de entrada e permanência dentro dos banheiros e fraldários, garantindo o distanciamento indicado de pelo ao menos 1,0 metro entre os cuidadores.	Obrigatório	N/A
7.28 O servidor responsável pela criança durante o banho ou troca de fraldas devem, obrigatoriamente, fazer uso de proteção facial (máscara), <i>face shield</i> ou óculos de proteção, luvas descartáveis e avental impermeável.	Obrigatório	N/A
7.29 Os brinquedos e playgrounds dos parquinhos que sejam de materiais que possam ser higienizados poderão ser usados, desde que sejam higienizados com álcool 70% ou outro produto desinfetante compatível, entre o uso das diferentes turmas. Definir os intervalos para que não haja contato entre os professores, cuidadores e entre as crianças com turmas diferentes.	Obrigatório	N/A
<b>8 COMUNICAÇÃO ENTRE OS ENVOLVIDOS</b>		
<b>Diretrizes</b>	<b>Servidores</b>	<b>Alunos</b>
8.1 Prevenir a evasão e o abandono escolar por meio da Busca Ativa.	Obrigatório	N/A

8.2 Realizar, sempre que possível, reuniões, eventos, aulas e atendimentos de forma remota.	Recomendável	Recomendável
8.3 Disponibilizar na entrada das instituições, cartazes/banners com informações claras e visíveis, orientando quanto às recomendações.	Obrigatório	N/A
8.4 Elaborar documentos de comunicação institucional voltados à retomada das atividades presenciais, ressaltando as principais medidas e cuidados.	Recomendável	N/A
8.5 Sinalizar sentidos de circulação e providenciar marcações no piso de 1,0 em 1,0 metros nas áreas comuns.	Obrigatório	N/A
8.6 Divulgar as orientações sobre o uso correto de máscaras e medidas de prevenção ao contágio, conforme orientação da autoridade sanitária.	Obrigatório	N/A
8.7 Garantir adequada comunicação visual de proteção e prevenção de risco à COVID-19.	Recomendável	N/A
8.8 Comunicar as famílias e os estudantes sobre o calendário de retorno e os protocolos com, no mínimo, sete dias de antecedência.	Recomendável	N/A
8.9 Respeitar o distanciamento de 1,0 metro no atendimento ao público e, em caso de alta demanda, recomenda-se o agendamento prévio.	Recomendável	Recomendável
8.10 Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online).	Recomendável	N/A
8.11 Produção de vídeo explicativo para alunos e famílias sobre as novas normas de convivência escolar.	Obrigatório	N/A
<b>9 MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE</b>		
<b>Diretrizes</b>	<b>Servidores</b>	<b>Alunos</b>
9.1 Realizar diagnóstico da situação dos profissionais e alunos com o objetivo de verificar quem pode ou não retornar e em que condições.	Recomendável	N/A
9.2 Considerar, após avaliação da Junta Médica Oficial, os servidores do grupo de risco conforme Decreto Municipal em vigência.	Obrigatório	N/A
9.3 Considerar alunos do grupo de risco conforme legislação vigente.	N/A	Obrigatório
9.4 Diante de casos suspeitos ou confirmados reportar imediatamente a vigilância epidemiológica municipal e o serviço de saúde de referência para a instituição escolar.	Obrigatório	N/A
9.5 Caso o aluno apresente algum sintoma de doença durante a permanência na instituição escolar, deverá aguardar pelo pai e/ou responsável em ambiente separado dos demais alunos, devendo o caso ser registrado no livro de ocorrência.	Obrigatório	Obrigatório
9.6 Realizar a medição da temperatura, na testa/fronte, de todos servidores e alunos, mediante termômetro infravermelho sem contato, na entrada das instituições de ensino (tomando como referência	Obrigatório	Obrigatório

<p>que a temperatura não poderá ser igual ou superior a 37,8°C), e questionar presença de sinais e sintomas da COVID-19, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem quadro febril ou sintomas respiratórios (tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar, dor de garganta, congestão nasal ou coriza), e/ou diarreia, perda de paladar ou de olfato, dores musculares, dores no corpo, dor de cabeça, náusea ou vômito.</p>		
<p>9.7 Em casos de servidores e alunos com confirmação para covid-19 por qualquer um dos critérios diagnósticos recomenda-se o isolamento.</p> <p>9.7.1 Síndrome Gripal Leve e Moderado: suspender o isolamento após 10 dias do início dos sintomas, desde que passe 24h de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.</p> <p>9.7.2 Síndrome Gripal Leve e Moderado: que não foi possível a confirmação para covid-19 pelos critérios clínicos, clínico-epidemiológico ou clínico-imagem, e/ou que apresentem resultado de exame laboratorial não reagente ou não detectável, as medidas de isolamento e precaução podem ser suspensas, desde que passe 24h de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios e que os exames tenham sido realizados no período indicado, para evitar resultado falso negativo.</p> <p>9.7.3 Síndrome Respiratória Aguda Grave: suspender o isolamento após 20 dias do início dos sintomas, desde que passe 24h de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios mediante avaliação médica.</p> <p>9.7.4 Gravemente Imunossuprimidos: suspender o isolamento após 20 dias do início dos sintomas, desde que passe 24h de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios mediante avaliação médica.</p> <p>9.7.5 Para os casos assintomáticos: suspender o isolamento após 10 dias da data de coleta da amostra.</p>	Obrigatório	Obrigatório
<p>9.8 Os servidores e alunos que tiverem contato com um caso confirmado de COVID - 19 dentro da instituição (que dividem a mesma sala e/ou que compartilhem equipamentos ou outros objetos e/ou utilizaram o mesmo veículo) ou no ambiente familiar devem seguir as recomendações:</p> <p>9.8.1 Se o contato tiver sido frente a frente ou em um ambiente fechado por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 1 metro, sem uso de máscara de proteção facial ou uso inadequado, e/ou teve um contato físico direto e sem a possibilidade de realizar exames específicos, devem ser monitorados e afastados, conforme avaliação médica, após este período, retornar à instituição se permanecer assintomático; caso apresente sintomas seguir orientações de caso suspeito.</p>	Obrigatório	Obrigatório

9.9 Orientar pais, responsáveis e alunos a aferirem a temperatura corporal antes da ida para a instituição de ensino e ao retornar. Caso a temperatura esteja acima de 37,8°C, a recomendação é ficar em casa.	N/A	Recomendável
9.10 Pais ou responsáveis de crianças e adolescentes em grupo de risco devem mantê-los em casa, com realização de atividades não presenciais.	N/A	Recomendável
<b>10 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>		
<b>Diretrizes</b>	<b>Servidores</b>	<b>Alunos</b>
10.1 Preparar e servir alimentos utilizando EPI's, de acordo com os cuidados relativos a educação alimentar e nutricional e à segurança dos alimentos, elaborados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	Obrigatório	N/A
10.2 Evitar o manuseio livre dos utensílios utilizados para alimentação, ampliando os pontos de devolução dos mesmos.	Recomendado	N/A
10.3 Disponibilizar as refeições em utensílios individuais.	Obrigatório	N/A
10.4 Escalonar horários para a realização das refeições pelos diferentes grupos, evitando aglomeração.	Obrigatório	N/A
10.5 Manter as unhas curtas, limpas e sem esmalte ou base.	Obrigatório	N/A
10.6 Manter os cabelos totalmente protegidos por toucas ou redes.	Obrigatório	N/A
10.7 Manter a barba e bigode aparados.	Obrigatório	N/A
10.8 Não usar colar, amuleto, pulseira, relógio, fita, brincos, anel, aliança, piercing e qualquer outro adorno que possa apresentar perigo de contaminação dos alimentos de transmissão do coronavírus ou de acidentes de trabalho.	Obrigatório	N/A
10.9 Usar uniformes limpos, bem conservados, completos, apropriados para a sua atividade, sem bolsos acima da cintura e levados para escola protegidos em saco plástico ou outra proteção adequada.	Obrigatório	N/A
10.10 Utilizar calçados totalmente fechados e antiderrapantes.	Obrigatório	N/A
10.11 Aparelhos celulares não devem ser usados nas áreas onde há manipulação de alimentos.	Obrigatório	N/A
10.12 Os uniformes calça, camisa, touca/rede e avental devem ser utilizados somente nas dependências da escola durante a jornada de trabalho e devem ser trocados e higienizados diariamente.	Obrigatório	N/A

10.13 Guardar os uniformes sujos em local específico, em embalagem fechada e não colocar os sapatos em contato com os uniformes.	Obrigatório	N/A
10.14 Nos casos emergenciais ou de contaminação acidental do uniforme, substituir prontamente e, se necessário, realizar a higienização corporal.	Obrigatório	N/A
10.15 Não falar sem necessidade, não cantar, assobiar e não comer enquanto estiver preparando e servindo as refeições.	Obrigatório	N/A
10.16 Manter a frequência da higienização das mãos ao voltar do banheiro, tossir, espirrar, coçar ou assoar o nariz, coçar os olhos ou tocar a boca, tocar em objetos como celular, chaves, maçanetas, dinheiro ou lixeiras, retornar ao setor de trabalho após os intervalos de descanso ou de lanche, etc.	Obrigatório	N/A
10.17 Para distribuir os alimentos aos alunos, os manipuladores de alimentos devem utilizar máscara de proteção facial de polímero (escudo facial ou <i>face shield</i> ) ou óculos de proteção como medida adicional de proteção, ou seja, em complementação ao uso de máscaras. A máscara de proteção facial de polímero (escudo facial ou <i>face shield</i> ) deve ser higienizada a cada 60 minutos.	Obrigatório	N/A
10.18 Proibir o consumo de alimentos dentro das salas, fora dos horários de refeições.	Obrigatório	Obrigatório
10.19 Orientar e supervisionar o recebimento e armazenamento adequado de alimentos trazidos de casa (limpeza da embalagem antes de armazenamento na escola).	Obrigatório	Obrigatório
<b>11 TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
<b>Diretrizes</b>	<b>Servidores</b>	<b>Alunos</b>
11.1 Uso de máscara no veículo de transporte escolar.	Obrigatório	Obrigatório
11.2 Uso de escudo facial ou <i>face shield</i> ou óculos de proteção e luvas, motorista e monitor - realizar a higienização da máscara de proteção facial de polímero quando chegar ao destino.	Recomendável	N/A
11.3 Realizar a higienização das mãos, quando entrar, durante o percurso, caso necessário e sempre que deixar o transporte, usar álcool em gel a 70%.	Obrigatório	Obrigatório
11.4 Verifique se é possível manter abertas as janelas dos veículos, a fim de possibilitar maior circulação de ar.	Recomendável	N/A
11.5 Evitar tocar desnecessariamente nas superfícies do automóvel.	Recomendável	Recomendável
11.6 Acomodar-se intercalando um assento ocupado e outro livre.	Recomendável	Recomendável
11.7 Realizar limpeza periódica dos veículos entre as viagens, em especial das superfícies comumente tocadas pelas pessoas.	Obrigatório	N/A
11.8 Evite consumo de alimentos e água durante o transporte, caso necessário, passe álcool em gel nas	Recomendável	Recomendável

mãos antes de retirar a máscara e após colocá-la novamente.		
11.9 Garantir o distanciamento mínimo recomendado no momento do embarque e desembarque: no momento do desembarque recomenda-se a saída de pequenos grupos, de modo a evitar aglomerações.	Recomendável	Recomendável
11.10 Limpar as superfícies frequentemente tocadas (corrimão, barras de apoio, assentos, manoplas de câmbios, volantes, etc.) a cada 2 horas e, também, quando houver sujeira visível.	Obrigatório	N/A
<b>12 MEDIDAS PEDAGÓGICAS</b>		
<b>Diretrizes</b>	<b>Servidores</b>	<b>Alunos</b>
12.1 Disponibilizar laboratórios de informática, respeitando o distanciamento e com rigorosa higienização do ambiente, para utilização dos alunos que não possuam acesso à internet ou computadores.	Recomendável	Recomendável
12.2 Para os alunos com deficiência, cujo o atendimento educacional é realizado em classes especiais, serão assistidos por intermédio de aula remota e/ou entrega de atividades impressas e/ou concretas.	Obrigatório	Obrigatório
12.3 O retorno dos estudantes com deficiência deve ser planejado assim como os demais membros da comunidade escolar. Devido à singularidade dos casos, é necessário que as famílias dialoguem com as escolas recomendações específicas. Sempre que possível, seguro e por orientação médica, recomenda-se que as crianças ou jovens com deficiência voltem às aulas juntamente com os demais estudantes.	Recomendável	Recomendável
12.4 Reorganizar e divulgar o calendário escolar, após a devida aprovação.	Obrigatório	N/A
12.5 Realizar formação, on-line, para os professores, com temáticas variadas, tais como: ensino híbrido, ferramentas tecnológicas, flexibilização de currículo, estratégias metodológicas inovadoras, entre outras, a fim de garantir o processo de ensino e aprendizagem dos alunos neste período de pandemia.	Obrigatório	N/A
12.6 Organizar formações continuadas para os profissionais da instituição escolar, com foco na apropriação dos protocolos sanitários, bem como planejamento do retorno dos alunos às atividades pedagógicas presenciais.	Obrigatório	N/A
12.7 Organizar o planejamento pedagógico, prevendo a concomitância de atividades pedagógicas presenciais e não presenciais.	Obrigatório	N/A
12.8 Repensar os Projetos Político-Pedagógicos da instituição.	Obrigatório	Recomendável
12.9 Elaborar um Plano de Ação que contemple as aprendizagens essenciais.	Obrigatório	N/A

12.10 Regime de revezamento semanal respeitando o limite de 50% da capacidade de sala de aula.	N/A	Obrigatório
12.11 Retorno gradativo, conforme Portaria 202/2021 da Secretaria Municipal de Educação.	Recomendável	Recomendável
12.12 Planejamento das ações de acolhimento e nova rotina de estudos.	Obrigatório	N/A
12.13 Avaliações Diagnósticas e Mapeamento conforme Portaria SME nº 148/2020.	Obrigatório	Obrigatório
12.14 Reestruturação da rotina semanal com base no protocolo e organização das turmas com revezamento por grupo (5x7).	Obrigatório	Obrigatório
12.15 Planejamento coletivo das habilidades estruturantes que não foram trabalhadas remotamente.	Obrigatório	N/A
12.16 Aulas presenciais alternadas com disponibilização de material impresso/concreto a ser realizado em domicílio.	Obrigatório	Obrigatório
12.17 Realinhamento curricular referente o ano letivo 2020/2021/2022.	Obrigatório	Obrigatório
12.18 Planos de recuperação ou complementação curricular referente aos anos letivos de 2020/2021.	Obrigatório	Obrigatório
12.19 Uso de apostila a título de recuperação ou complementação curricular 2020/2021/2022.	Recomendável	Recomendável
12.20 Disponibilizar serviços de apoio emocional.	Recomendável	Recomendável
12.21 Realizar ações colaborativas com o Serviço de Orientação Escolar para fortalecimento de medidas sanitárias e trabalho socioemocional.	Obrigatório	N/A
12.22 Realizar orientação sobre rede de apoio para as famílias.	Obrigatório	Obrigatório
12.23 Tomar conhecimento da plataforma AVAMEC, ambiente virtual colaborativo que permite a concepção, administração e desenvolvimento de diversos tipos de ações formativas por parte do MEC, encontra-se um repositório de protocolos oficiais de retorno às aulas presenciais, que pode ser acessado no link: <a href="http://avamec.mec.gov.br/#/curso/listar?query=protocolo">http://avamec.mec.gov.br/#/curso/listar?query=protocolo</a> .	Recomendável	Recomendável

### 13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, *ABNT PR 1002: 2020 Ed. 2: Máscaras de proteção respiratória de uso não profissional- Guia de requisitos básicos para métodos de ensino, fabricação e uso*. Rio de Janeiro: ABNT, 2020. Disponível em: <https://www.abntcatalogo.com.br/norma.aspx?ID=447152>. Acesso em: 15 out. 2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Nota Técnica nº 34, de 4 de abril de 2020. Recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a pandemia da COVID-19*. Brasília: Anvisa, 2020. Disponível em: [https://porta.anvisa.gov.br/documents/2019201/4340788/SEI\\_ANVISA+-+0976782++Nota+Técnica.pdf/1cdd5e2f-fda1-4e55-aaa3-8de2d7bb447c](https://porta.anvisa.gov.br/documents/2019201/4340788/SEI_ANVISA+-+0976782++Nota+Técnica.pdf/1cdd5e2f-fda1-4e55-aaa3-8de2d7bb447c). Acesso em: 22 out.2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Nota Técnica nº 47, de 3 de junho de 2020. Uso de luvas e máscaras em estabelecimentos da área de alimentos no contexto do enfrentamento ao COVID-19*. Brasília: Anvisa, 2020. Disponível em: [http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NOTA\\_TECNICA\\_N\\_47.2020.SEI.GIALI\\_0\\_de\\_EPIs.pdf/41979d87-50b8-4191-9ca8-aa416d7fdf6e](http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NOTA_TECNICA_N_47.2020.SEI.GIALI_0_de_EPIs.pdf/41979d87-50b8-4191-9ca8-aa416d7fdf6e). Acesso em: 23 out.2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Orientações gerais- Máscaras faciais de uso não profissional*. Brasília: Anvisa, 2020. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/2019201/4340788/NT+Máscaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7>. Acesso em: 24 out.2020.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. *Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE*. Brasília: FNDE, 2020. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae>. Acesso em: 26 out. 2020.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. *Recomendações para a execução do PNAE no retorno presencial às aulas durante a pandemia da COVID-19: educação alimentar e nutricional e segurança dos alimentos*. Brasília: FNDE, 2020. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/covid-19-aulas> . Acesso: 27 out.2020.

BRASIL. Ministério da Educação, *Parecer CNE/CEB nº 20/2009*. Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: MEC, 2020. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/pceb020\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/pceb020_09.pdf) . Acesso em 27 out.2020.

BRASIL. Ministério da Educação. *Parecer CNE/CP nº5/2020*. Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Brasília: MEC, 2020. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category\\_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192). Acesso em 15 jul. de 2020.



BRASIL. Ministério da Educação. *Parecer CNE/CP nº 11/2020*. Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e não Presenciais no contexto da Pandemia: Brasília: MEC, 2020. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=148391-pcp011-2&category\\_slug=julho-2020-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=148391-pcp011-2&category_slug=julho-2020-pdf&Itemid=30192). Acesso em 26 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação, *Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino*. Brasília: MEC, 2020. Disponível em: <https://vps3574.publiccloud.com.br/cartilhabio.pdf>. Acesso em: 29 jul. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde, Saúde mental e atenção psicossocial na pandemia COVID-19. Brasília: MS, 2020. Disponível em: <https://www.fiocruzbrasil.fiocruz.br/wp-content/uploads/2020/04/Sa%c3%bade-Mental-e-Aten%c3%a7%c3%a3o-Psicossocial-na-Pandemia-Covid-19-recomenda%c3%a7%c3%b5es-gerais.pdf> . Acesso em: 20 nov.2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Orientações para Retomada segura das atividades presenciais nas Escolas de Educação Básica no Contexto da Pandemia da COVID-19*. Brasília: MS, 2020. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020September/18/doc-orientador-para-retomada-segura-das-escolas-no-contexto-da-covid-19.pdf> . Acesso em: 28 out. 2020.

BRASIL. Presidência da República. *Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020*. Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 15 de junho de 2009. Brasília: Presidência da República, 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-m-14.021-de-7-de-julho-de-2020-265632745>. Acesso em: 26 out. 2020.

BRASIL. Presidência da República. *Lei nº 14.019, de 02 de julho de 2020*. Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos, e sobre a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19 Disponível em: [L14019 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br). Acesso em: 05 ago. 2020.

CIDADE OCIDENTAL. Decreto nº 123, de 13 de março de 2020. Define declaração de emergência em saúde pública no município. Disponível em: <http://acessoinformacao.cidadeocidental.go.gov.br/cidadao/legislacao/decreto/id=206> Acesso em: 29 de jul. 2020.

CIDADE OCIDENTAL. Decreto nº 434, de 22 de março de 2021. Dispõe sobre o grupo de risco. Disponível em: [Decreto - Prefeitura de Cidade Ocidental](#) Acesso em: 03 de ago. 2021.

CIDADE OCIDENTAL. Decreto nº 618, de 05 de agosto de 2021. Autoriza o retorno gradativo das aulas presenciais. Disponível em: [Decreto - Prefeitura de Cidade Ocidental](#) Acesso em: 05 de ago. 2021.

CIDADE OCIDENTAL. Resolução Conselho Municipal de Educação nº 009, de 22 de maio de 2020. Dispõe sobre o Regime Especial de Aula Não presencial – REANP. Disponível: [http://acessoinformacao.cidadeocidental.go.gov.br/atos\\_adm/mp\\_viewer/row=366](http://acessoinformacao.cidadeocidental.go.gov.br/atos_adm/mp_viewer/row=366) Acesso: 29 de jul. 2020.

CIDADE OCIDENTAL. Portaria SME nº 148, de 29 de maio de 2020. Disponível: [http://acessoinformacao.cidadeocidental.go.gov.br/atos\\_adm/mp\\_viewer/row=368](http://acessoinformacao.cidadeocidental.go.gov.br/atos_adm/mp_viewer/row=368) Acesso: 30 jul. 2020.

CIDADE OCIDENTAL. Portaria SME nº 169, de 28 de julho de 2020. Disponível [http://acessoinformacao.cidadeocidental.go.gov.br/atos\\_adm/mp\\_viewer/row=408](http://acessoinformacao.cidadeocidental.go.gov.br/atos_adm/mp_viewer/row=408). Acesso: 31 de jul.2020.

CIDADE OCIDENTAL. Portaria SME nº 175, de 13 de agosto de 2020. Disponível [http://acessoinformacao.cidadeocidental.go.gov.br/atos\\_adm/mp\\_viewer/row=408](http://acessoinformacao.cidadeocidental.go.gov.br/atos_adm/mp_viewer/row=408). Acesso: 21 de ago.2020.

CIDADE OCIDENTAL. Portaria SME nº 198, de 25 de setembro de 2020. Disponível [http://acessoinformacao.cidadeocidental.go.gov.br/atos\\_adm/mp\\_viewer/row=408](http://acessoinformacao.cidadeocidental.go.gov.br/atos_adm/mp_viewer/row=408). Acesso: 30 de set.2020.

CIDADE OCIDENTAL. Portaria SME nº 202, de 06 de agosto de 2021. Disponível [Portaria - Prefeitura de Cidade Ocidental](#) Acesso: 06 de ago.2021.

CIDADE OCIDENTAL. Portaria SME nº 212, de 17 de agosto de 2021. Disponível [Portaria - Prefeitura de Cidade Ocidental](#) Acesso: 17 de ago.2021.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO. *Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais*. Disponível em: <HTTP://consed.org.br/media/downloads/5eea22f13ead0.pdf>. Brasília: Consed, 2020. Acesso em 30 jul. 2020.

FIOCRUZ. *Contribuições para o retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia COVID-19*. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2020. Disponível em: [HTTPS://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documents/contribucoes\\_para\\_o\\_retorno\\_escolar\\_-\\_08.09\\_4\\_1.pdf](HTTPS://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documents/contribucoes_para_o_retorno_escolar_-_08.09_4_1.pdf). Acesso em: 12 ago. 2020.

GOIÁS. Protocolo de biossegurança para retorno das atividades presenciais nas instituições de ensino do Estado de Goiás. Goiás: SES, 2020. Disponível em: [https://www.saude.go.gov.br/files//banner\\_coronavirus/Protocolos/Protocolo%20de%20retorno%2](https://www.saude.go.gov.br/files//banner_coronavirus/Protocolos/Protocolo%20de%20retorno%2)

[Oas%20atividades%20presenciais%20nas%20institu%C3%A7%C3%B5es%20de%20ensino%20de%20Goi%C3%A1s.pdf](#) . Acesso em: 20 nov.2020.

GOIÁS. Protocolo de biossegurança para retorno das atividades presenciais nas instituições de ensino do Estado de Goiás. Goiás: SES, 2020 (4ª atualização). Disponível em: GOIÁS. Protocolo de biossegurança para retorno das atividades presenciais nas instituições de ensino do Estado de Goiás. Goiás: SES, 2021. Disponível em: [https://www.saude.go.gov.br/files//banner\\_coronavirus/Protocolos/Protocolo%20de%20retorno%20Oas%20atividades%20presenciais%20nas%20institu%C3%A7%C3%B5es%20de%20ensino%20de%20Goi%C3%A1s.pdf](https://www.saude.go.gov.br/files//banner_coronavirus/Protocolos/Protocolo%20de%20retorno%20Oas%20atividades%20presenciais%20nas%20institu%C3%A7%C3%B5es%20de%20ensino%20de%20Goi%C3%A1s.pdf) . Acesso em: 26 jul.2021.

GOIÁS. Decreto nº 9653, de 13 de março de 2020, Define situação de emergência em saúde pública. Disponível em: [https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/103128/decreto-9653](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/103128/decreto-9653). Acesso: 28 jul.2020.

GOIÁS. Nota Técnica nº 08/2021, de 14 de julho de 2021. Define ampliação da capacidade de alunos em regime presencial. Disponível em: [Nota Técnica SES-GO nº 8.2021 - Volta às aulas presenciais.pdf \(saude.go.gov.br\)](#). Acesso: 27 jul.2021.

UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. *Subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de educação*. Brasília: Undime, 2020. Disponível em: [HTTPS://undime.org.br/uploads/documentos/php7us6wi\\_5ef60b2c141df.pdf](HTTPS://undime.org.br/uploads/documentos/php7us6wi_5ef60b2c141df.pdf). Acesso em 30 jul. 2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM. Ferramenta para Elaboração de Protocolo de Biossegurança. Goiás-GO: TCM, 2020. Disponível em: <https://www.tcmgo.tc.br/site/2020/11/gaepegobio09-11-20/> . Acesso em 18 nov. 2020.